



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 475 DE 12 DE ABRIL DE 2019.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FATIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Nova Fatima - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Prefeitura Municipal De Nova Fátima ,Pça. Eliel Martins, S/nº - Centro – Nova Fátima –ba - Telefax 75 3234-1016/1014/1092



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA FÁTIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 475 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Altera a Lei Municipal 298/2009 reajusta os valores das diárias.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Fátima - Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º -Fica modificado os incisos I, II e III do Art. 1º da Lei Municipal 298/2009 e acrescido o inciso IV, os quais passaram a ter a seguinte redação:

I – Capital do Estado:

Prefeito Municipal	R\$ 400,00
Vice Prefeito, Secretário, Procurador Jurídico e Assessor	R\$ 200,00
Diretor e Quadro Técnico	R\$ 190,00
Servidores	R\$ 190,00

II – Outros Municípios do Estado como distância superior a 100 km

Prefeito Municipal	R\$ 200,00
Vice Prefeito, Secretário, Procurador Jurídico e Assessor	R\$ 100,00
Diretor e Quadro Técnico	R\$ 90,00
Servidores	R\$ 90,00

III - Outros Estados da Federação:

Prefeito Municipal	R\$ 600,00
Vice Prefeito, Secretário, Procurador Jurídico e Assessor	R\$ 300,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA FÁTIMA

GABINETE DO PREFEITO

Diretor e Quadro Técnico	R\$ 200,00
Servidores	R\$ 100,00

IV -Outros Municípios do Estado como distância inferior a 100 km:

Diretor e Quadro Técnico	R\$ 40,00
Servidores	R\$ 40,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do município, que será suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, 12 de março de 2019.

José Adrião Santos Pereira

Prefeito Municipal